



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL N.º 442/2.000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PROCEDER DOAÇÃO DE 01
(UMA) LINHA TELEFÔNICA AO PO-
DER JUDICIÁRIO, QUE ESPECIFICA:**

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito
Municipal de Araputanga-MT, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica
do Município, a doar ao Poder Judiciário da Comarca de
Araputanga 01 (uma) linha telefônica sob o n.º 261-1273.

Art. 2º - A doação se processa de forma
pura e simples, em se tratando de solicitação do Poder Judiciário e
necessidade de doação.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- O referido Conselho será regido
pelo seu Regimento Interno.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril de
2.000.*


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta secretaria, autuado e
registrado em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local
de costume nesta Prefeitura Municipal,
supra identificada.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DO DEPTO. ADMIN./FINANCEIRO

